Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/03/2016
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 77 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Requer informações junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED sobre os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após submissão e aprovação pelo plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED as seguintes indagações referente aos Centros Municipais de Educação Infantil:

1) Após as matrículas de 2016, quantas crianças restaram na fila de espera?
2) Existem obras de novos CMEI's em andamento? Se sim, qual a previsão de entrega? Serão quantas unidades e quantas vagas no total?
3) Em quais Bairros as unidades estão em construção?
4) Existe previsão para outros bairros? Quais?
5) Existe previsão de inclusão das crianças que estão em lista de espera?
6) Há falta de educador/professor nos CMEI's? Quantos?
7) Há falta de servidores na área administrativa, na área de manutenção e outras funções? Se sim, quantos?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 24 de março de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

O presente requerimento visa à preocupação na formação de crianças na fase inicial da vida, denominada como desenvolvimento infantil.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

As experiências vivenciadas nesta fase são fundamentais na formação do ser humano. É um fato que, o que se aprende nessa fase, pode deixar marcas para o resto da vida. Mas a verdade é que o atendimento educacional nessa faixa muitas vezes primou pela improvisação.

A Constituição de 1988 garante a educação infantil, colocando-a como obrigação dos municípios, ao lado do ensino fundamental. Mas, se esse olhar mais atento não for acompanhado por ações efetivas de melhoria e qualificação de professores e estabelecimentos, continuaremos perdendo a chance preciosa de preparar milhões de crianças para uma infância mais sadia, educada dentro de princípios de respeito ao semelhante, ao meio-ambiente e a si mesma.

O direito a educação é previsto na Constituição Federal, no seu artigo 205, vejamos:

> ***Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.***

Na mesma linha de raciocínio, o Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu artigo 3° também dispõe o seguinte:

> ***Art. 3° A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.***

Levando em conta que é nos Centros de Educação Infantil que muitas crianças passam a maior parte do dia, é essencial que sejam atendidas por profissionais que lidem bem com todas as nuances da educação infantil, que saibam o que (e como) estimular numa criança em determinada idade. É preciso, sobretudo, chamar os pais à escola, fazê-los participar do processo, para que eduquem seus filhos com maior segurança e sintam sua responsabilidade dividida com os profissionais. Em sintonia com o alegado, o artigo 227 da Constituição Federal legisla:

> ***Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.***

Por absoluta prioridade, devemos entender que a criança e o adolescente deverão estar em primeiro lugar na escala de preocupação dos governantes. Primeiro, devem ser atendidas todas as necessidades das crianças e adolescentes. Na área administrativa, enquanto não existirem Centros de Educação Infantil, escolas, postos de saúde, atendimento preventivo e emergencial às gestantes, dignas moradias e trabalho, não se deveria asfaltar ruas, construir praças, monumentos artísticos etc. Não quer dizer que não sejam importantes, mais em primeiro lugar a criança e o adolescente, porque a vida, a saúde, o lar, a prevenção de doenças são mais importantes que as obras de concreto.

Em resumo, o que se espera de uma instituição de educação infantil é que, através das brincadeiras e situações do cotidiano, estimule o desenvolvimento geral do aluno: dos cinco sentidos, do raciocínio lógico, da capacidade de comunicação e de socialização com os colegas.

dultos. É a fase certa para incentivar autoconfiança e criatividade, e passar uma noção de limites
:spеito ao próximo. É a hora de ensinar-lhe a ajudar, cooperar e participar de um grupo. É
ıomento adequado para que aprenda a respeitar o meio-ambiente, através de regras bem simple
ɔmo não maltratar animais, ou sempre jogar papéis usados na cesta de lixo, enfim, tenham su
ɔrmação adequada e completa.